



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI
INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MAIO DE 2020

Estabelece normas para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Minas do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus de Janaúba.

O Colegiado de curso de Engenharia de Minas do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia – IECT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Janaúba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de maio de 2020, e considerando a Resolução Nº 05 – CONSEPE, de 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares-AC e as Atividades Acadêmico-Científico Culturais-AACC estão previstas como atividades obrigatórias, nas Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação e no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Minas.

Parágrafo Único. As AC devem ser realizadas ao longo da graduação do discente, dentro do prazo de conclusão do curso.

Art. 2º As atividades complementares têm como objetivo promover e permitir uma maior interação entre o discente e outras áreas correlatas, sejam elas específicas com sua formação profissional ou não.

Art. 3º Na avaliação das AC desenvolvidas pelo aluno serão consideradas a participação efetiva ou o total de horas dedicadas à atividade, respeitando-se o fator de conversão e limite máximo para cada atividade descrita no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Cada atividade comprovada poderá se enquadrar em apenas um item do Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO II

NORMAS GERAIS

Art. 4º O discente que ingressar no Curso de Engenharia de Minas deverá, obrigatoriamente, integralizar a carga horária de AC, prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso de Engenharia de Minas.

Art. 5º As AC podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;

Art. 6º A participação em AC deverá ter como diretriz a complementação de sua formação; assim, as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo Coordenador do Curso e/ou pelo Colegiado dos Curso.

Art. 7º Compete ao Coordenador do Curso:

I - Indicar professor responsável ou comissão organizadora para coordenar as ações das atividades Complementares no âmbito do curso de Engenharia de Minas;

II - Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

Art. 8º O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às AC é de responsabilidade do coordenador das AC e do coordenador de Curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

Art. 9º Na avaliação das AC desenvolvidas pelo aluno serão consideradas a participação efetiva ou o total de horas dedicadas à atividade, respeitando-se o fator de conversão e limite máximo para cada atividade descrita nas tabelas de contagem de horas de atividades complementares (AC) do curso de Engenharia de Minas do Campus de Janaúba (ANEXO I) desta Resolução.

Art. 10 Compete ao aluno da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia de Minas:

I - Informar-se sobre o Regulamento e atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;

II - Requerer, ao Colegiado do Curso, em Formulário Próprio (ANEXO II), o registro das atividades para integralização como AC.

III - Entregar o Formulário de Registro de Atividades Complementares (ANEXO II), juntamente com a documentação comprobatória anexada, para avaliação e pontuação até a data limite estabelecida pela Coordenação de Curso;

§ 1º A documentação apresentada será devidamente legitimada pela Instituição emitente e conterà carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade, e outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

Art. 11 O aluno deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) horas de Atividades Complementares, conforme o formulário do Anexo III desta resolução e em conformidade com as orientações previstas no Anexo I.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 12 As atividades complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga-horária em AC, a respectiva carga horária e a documentação comprobatória requerida são descritas nas tabelas de contagem de horas de atividades complementares (AC) do curso de Engenharia de Minas do Campus de Janaúba (ANEXO I).

Parágrafo único. As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 13 O aluno deverá participar de atividades que contemplem os dois grupos, de acordo com as TABELAS 1 e 2, ANEXO I.

Art. 14 As AC designadas entre os Grupos I e II referentes as TABELA I e II (ANEXO I), estando inclusas:

Grupo I - Atividades de complementação da formação social, humana, culturais e atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;

I - Atividades esportivas - participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou outros espaços urbanos, sendo que, a cada 12 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC. As atividades serão comprovadas mediante a uma declaração assinada pelo responsável, junto de sua qualificação técnica;

II - Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderão em 01 hora de AC;

III - Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema) festivais e outras, sendo que, a cada 12 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

IV - Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural, sendo que, a cada 08 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

V - Participação em exposição artística ou cultural, como expositor, sendo que, a cada 04 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

VI - Participação em projetos de extensão remunerados ou não remunerados e de interesse social, com comprovação institucional da PROEX, sendo que, a cada 04 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

VII - Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe, sendo que, a cada ciclo apresentado, corresponderão 20 horas de AC;

VIII - Participação em Conselhos, Congregações e Colegiados da UFVJM, sendo que, a cada ciclo apresentado, corresponderão 15 horas de AC;

IX - Participação em comissões designadas por portaria, sendo que cada ciclo, corresponderão a 5 horas;

X - Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares, sendo que, a cada 12 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

XI - Participação em atividades beneficentes, sendo que, a cada 12 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

XII - Atuação como instrutor em cursos, seminários, oficinas e palestras técnicas de interesse da sociedade, sendo que, a cada 4 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC.

GRUPO II - atividades de complementação de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

I - Participação e aprovação em cursos, minicursos e oficinas de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão, sendo que, a cada 4 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

II - Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que, aprovadas pelo Colegiado do Curso, sendo que, a cada 04 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

III - Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, sem apresentação de trabalhos, sendo que, a cada 08 horas apresentadas, corresponderão 02 horas de AC;

IV - Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos e participação em exposições técnico-científicas como expositor, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderão 02 horas de AC;

V - Participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento, sendo que cada dia, corresponderá a 1 hora de AC;

VI - Atividades de iniciação científica remunerada ou não remunerada, com comprovação, sendo que, a cada 04 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

VII - Atividade em projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PROAE) e/ou Programa de Monitoria, sendo que, cada 4 horas de atividade, com ou sem bolsa, corresponderão a 1 hora de AC ou AACCC;

VIII - Programa de Educação Tutorial - PET, sendo que, a cada 04 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

IX - Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico, sendo que, a cada dia de evento, corresponderão 02 horas de AC;

X - Publicações em revistas técnicas, sendo que, a cada publicação apresentada, corresponderão 10 horas de AC;

XI - Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional, sendo que, a cada publicação apresentada, corresponderão 05 horas de AC;

XII - Participação em grupo de estudo, na área de formação profissional, sendo que, a cada 04 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

XIII - Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM, sendo que, a cada 04 horas apresentadas corresponderão em 01 hora de AC;

XIV - Estágio não obrigatório na área do curso, sendo que, a cada 4 horas apresentadas, corresponderá 01 hora de AC, ficando limitado a 30 horas de AC, por estágio;

XV - Trabalho efetuado pelo aluno, voltado para o empreendedorismo, dentro da área do curso, sendo que, a cada ano apresentado, corresponderão 40 horas de AC;

XVI - Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso, sendo que, a cada ano apresentado, corresponderão 40 horas de AC;

XVII - Participação em Empresa Júnior e Incubadora Tecnológica, sendo que, a cada ano apresentado, corresponderão 40 horas de AC;

XVIII - Participação no programa Bolsa Atividade, cada 4 horas corresponderá a 1 hora de AC.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, e quando necessário submetidos à Congregação do IECT para análise e deliberação.

Art. 16 Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Minas.

Janaúba, 14 de maio de 2020.

Profª. Bárbara Gonçalves Rocha

Presidente do Colegiado do curso de Engenharia de Minas do
Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia – IECT/ UFVJM

ANEXO I
TABELAS DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS
DO CAMPUS DE JANAÚBA

TABELA I – ATIVIDADES DO GRUPO I

Nº	Atividade - Grupo I	Horas Ativ.	Un.	Horas AC	Limite de Horas
1	Atividades Esportivas	12	h	1	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Língua Estrangeira	4	h	1	30
3	Participação em atividades Artísticas e Culturais	12	h	1	30
4	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural	8	h	1	10
5	Participação em exposição artística ou cultural como expositor	4	h	1	10
6	Participação em Projeto de Extensão Remunerado ou Não Remunerado (Certificado ou Declaração do professor responsável)	4	h	1	60
7	Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e entidades de classe	1	c	20	30
8	Participação em Conselhos, Congregações e Colegiados da UFVJM	1	c	15	30
9	Participação em comissões designadas por portaria	1	c	5	15
10	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	12	h	1	30
11	Participação em atividades beneficentes	12	h	1	10
12	Participação como instrutor em cursos, seminários, oficinas e palestras técnicas de interesse da sociedade	4	h	1	10

Legenda: a – Ano(s); c – Ciclo(s); d – Dia(s); h – Hora(s); p – Publicação(ões).

TABELA II – ATIVIDADES DO GRUPO II

Nº	Atividade - Grupo II	Horas Ativ.	Un.	Horas AC	Limite de Horas
1	Participação e aprovação em cursos, minicursos e oficinas de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	4	h	1	10
2	Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que aprovados pelo colegiado do curso	4	h	1	10
3	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos sem apresentação de trabalhos	8	h	2	30
4	Participação em palestras, congressos e seminários de natureza acadêmico-científico-tecnológicas, com apresentação de trabalhos e participação em exposições técnico-científicas, como expositor	4	h	2	30
5	Participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento	1	d	1	10
6	Atividades de Iniciação científica remunerada ou não remunerada (Certificado ou Declaração do professor responsável)	4	h	1	70
7	Atividade em projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PROAE) e/ou Programa de Monitoria (Certificado ou Declaração do professor responsável)	4	h	1	40
8	Programa de Educação Tutorial - PET e monitoria remunerada ou não-remunerada (Certificado ou Declaração do professor responsável)	4	h	1	60
9	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	1	d	2	20
10	Publicações em revistas técnicas	1	p	10	50
11	Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	1	p	5	25
12	Participação em grupo de estudo, na área de formação profissional	4	h	1	20
13	Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM	4	h	1	30

14	Estágio não Obrigatório na área do curso	4	h	1	30
15	Trabalho efetuado pelo aluno, voltado para o empreendedorismo, dentro da área do curso	1	a	40	40
16	Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso	1	a	40	40
17	Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e Crea Jr.	1	a	40	40
18	Participação programa Bolsa Atividade	4	h	1	60

Legenda: a – Ano(s); c – Ciclo(s); d – Dia(s); h – Hora(s); p – Publicação(ões).

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONTAGEM DE HORAS DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE ENGENHARIA DE
MINAS DO CAMPUS DE JANAÚBA

NOME MATRÍCULA:
SEMESTRE/ ANO DE CONCLUSÃO:
NÚMERO DE HORAS DE AC COMPROVADA:
OBSERVAÇÕES: 1. Para a requisição de contagem de horas de AC, são necessários os seguintes documentos: a) Este formulário de requisição devidamente preenchido; b) Tabela de atividades complementares com os campos referentes à HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; c) Fotocópias dos comprovantes de atividades realizadas devidamente numeradas de acordo com a tabela. Tais comprovantes devem ser organizados em ordem numérica crescente. 2. As requisições que não estiverem devidamente instruídas não serão avaliadas.
PARA USO DA COORDENAÇÃO SITUAÇÃO DO(A) ALUNO(A): () APROVADO(A) () REPROVADO(A) OBSERVAÇÕES:

ANEXO III



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT)



Formulário de Registro de Atividades Complementares – Engenharia de Minas

Nome: _____ Matricula: _____

Nº	Atividade - Grupo I	Horas Ativ.	Un.	Horas AC	Limite de Horas	Qtd	Conversão de Horas
1	Atividades Esportivas	12	h	1	30		0
2	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Língua Estrangeira	4	h	1	30		0
3	Participação em atividades Artísticas e Culturais	12	h	1	30		0
4	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural	8	h	1	10		0
5	Participação em exposição artística ou cultural como expositor	4	h	1	10		0
6	Participação em Projeto de Extensão Remunerado ou Não Remunerado (Certificado ou Declaração do professor responsável)	4	h	1	60		0
7	Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e entidades de classe	1	c	20	30		0
8	Participação em Conselhos, Congregações e Colegiados da UFVJM	1	c	15	30		0
9	Participação em comissões designadas por portaria	1	c	5	15		0
10	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	12	h	1	30		0
11	Participação em atividades beneficentes	12	h	1	10		0
12	Participação como instrutor em cursos, seminários, oficinas e palestras técnicas de interesse da sociedade	4	h	1	10		0
Nº	Atividade - Grupo II	Horas Ativ.	Un.	Horas AC	Limite de Horas	Qtd	Conversão de Horas
1	Participação e aprovação em cursos, minicursos e oficinas de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	4	h	1	10		0
2	Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que aprovados pelo colegiado do curso	4	h	1	10		0
3	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos sem apresentação de trabalhos	8	h	2	30		0
4	Participação em palestras, congressos e seminários de natureza acadêmico-científico-tecnológicas, com apresentação de trabalhos e participação em exposições técnico-científicas.	4	h	2	30		0
5	Participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento	1	d	1	10		0
6	Atividades de Iniciação científica remunerada ou não remunerada (Certificado ou Declaração do professor responsável)	4	h	1	70		0
7	Atividade em projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PROAE) e/ou Programa de Monitoria (Certificado ou Declaração do professor responsável)	4	h	1	40		0
8	Programa de Educação Tutorial - PET e monitoria remunerada ou não-remunerada (Certificado ou Declaração do professor responsável)	4	h	1	60		0
9	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	1	d	2	20		0
10	Publicações em revistas técnicas	1	p	10	50		0
11	Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional	1	p	5	25		0
12	Participação em grupo de estudo, na área de formação profissional	4	h	1	20		0
13	Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM	4	h	1	30		0
14	Estágio não Obrigatório na área do curso	4	h	1	30		0
15	Trabalho efetuado pelo aluno, voltado para o empreendedorismo, dentro da área do curso	1	a	40	40		0
16	Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso	1	a	40	40		0
17	Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e Crea Jr.	1	a	40	40		0
18	Participação programa Bolsa Atividade	4	h	1	60		0

Legenda:
a - Ano(s);
c - Ciclo(s);
d - Dia(s)
h - Hora(s);
p - publicação(ões)

Total	0
--------------	---

Situação do(a) Aluno(a):	Reprovado
--------------------------	-----------

Janaúba – MG, 28 de janeiro de 2020

Assinatura